



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 756/1991**

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal desta Prefeitura Municipal, como segue:

- A partir de 1º (primeiro) de Julho de 1991, de 10% (dez por cento), sobre os valores vigentes no mês de Junho de 1991.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês nela correspondente.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de Setembro de 1991.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 22/1991.**

**Autor: Executivo Municipal.**